



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

EDITAL DRG-AVR Nº 06/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE ABERTURA DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 2021 DO INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO – CÂMPUS AVARÉ

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Avaré, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para AUXÍLIO PERMANÊNCIA, destinado a estudantes regularmente matriculados nos Cursos da Educação Básica e da Educação Superior, conforme calendário acadêmico de 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo atender prioritariamente estudantes que se encontram em vulnerabilidade social, regularmente matriculados no ano letivo de 2021 nos cursos presenciais da Educação Básica e da Educação Superior do Câmpus Avaré, observando os critérios do Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e das Resoluções IFSP nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015 e de acordo com as Instruções Normativas PRE/IFSP nº 002/2020; PRE/IFSP Nº 012, de 26 de novembro de 2020 e PRE/IFSP Nº 04, de 01 de março de 2021. Considerando a situação de Pandemia mundial e o ensino remoto.

2. DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA:

2.1 Ler o edital no site: <http://avr.ifsp.edu.br/portal/>

2.2 Como parte do processo de inscrição, todos/as os/as estudantes deverão obrigatoriamente enviar a documentação de renda atualizada. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados via SUAP (<https://suap.ifsp.edu.br/>).

2.3 O tutorial para realizar a inscrição e envio da documentação estará disponível no site do Câmpus, no link correspondente ao presente edital.

2.4 O deferimento da inscrição dos auxílios se dará mediante a análise da entrega de todos os documentos solicitados neste edital e da consulta à situação de matrícula no 1º semestre de 2021.

2.5 O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 Em casos **extraordinários e emergenciais** poderá haver inscrições ao longo do ano letivo.

3. DAS MODALIDADES DESTINADAS AO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA:

3.1 EMERGENCIAL COVID 19/ ALIMENTAÇÃO: O auxílio alimentação será pago mensalmente, durante o período letivo e vigência, de acordo com o Edital. O auxílio alimentação será pago em valor integral aos estudantes que frequentam cursos e/ou disciplinas, no mínimo três dias por semana. O valor de cada parcela será de **R\$ 148,00** e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com alimentação.

3.2 AUXÍLIO MORADIA: O Auxílio Moradia será concedido mensalmente, durante o período letivo e vigência do auxílio, de acordo com o Edital. Para que receba o auxílio moradia, além de cumprir com as exigências deste edital, o estudante deverá comprovar que ele e seu grupo familiar residem em um raio de quilometragem superior a 50km do local do Câmpus ou que residam em zona rural e que tenha se mudado de sua cidade de referência para Avaré com o objetivo **único** de estudos no Câmpus. Assim, deverá anexar comprovante de residência do município do seu grupo familiar e da atual moradia em Avaré. O auxílio se destina a estudantes que não residam com pai, mãe, cônjuge, tio, tia, avô e avó. O Auxílio Moradia se destina a auxiliar exclusivamente no pagamento de aluguel, diárias de pensionato ou afins. O valor de cada parcela será de **R\$ 244,00** e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do aluno com moradia.

3.3 AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO: O auxílio material didático/apoio didático-pedagógico será concedido conforme demanda solicitada em cada curso com participação da direção de ensino e da CSP. O valor do auxílio não é fixo e dependerá da necessidade apresentada em cada curso. A inscrição para este auxílio poderá ser realizada em outros períodos do ano e sua abertura deverá ocorrer conforme demanda do curso.

3.3.1 Auxílio inclusão digital: prevê auxílio financeiro para apoiar os estudantes na contratação de pacotes de internet (ou doação de chips) e auxílio financeiro para subsidiar a compra de equipamentos eletrônicos como *desktops*, *notebooks*, *tablets*,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

dentre outros. Os valores dos auxílios serão definidos pelo Câmpus, de acordo com a disponibilidade orçamentária. Os valores disponibilizados poderão custear as necessidades estudantis de forma parcial ou integral, e a instituição não tem responsabilidade sobre a contratação de compromissos financeiros firmados entre o estudante e terceiros. O pagamento desse auxílio será descontinuado caso o aluno(a) não entregar os comprovantes de contratação do plano de internet e/ou compra do equipamento.

3.4 AUXÍLIO CRECHE (APOIO AOS ESTUDANTES PAIS OU MÃES): O Auxílio Creche (apoio aos estudantes pais ou mães) será concedido mensalmente, durante o período letivo e vigência do auxílio de acordo com o Edital. Poderão ser contemplados pais ou mães que residam com filhos de até 11 anos, 11 meses e 29 dias e nos casos de filhos com deficiência, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias mediante apresentação de laudo médico. Nos casos em que os pais tenham mais de um filho de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, o valor do auxílio não será alterado. O valor do auxílio será de **R\$ 340,00** mensais e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com creche.

3.5 AUXÍLIO SAÚDE: O Auxílio Saúde tem caráter emergencial, podendo ser solicitado quando necessário. Para concessão de tal auxílio, a equipe multidisciplinar da Coordenadoria Sociopedagógica após atendimento ao(s) aluno(s) que demandarem tal modalidade, apontará a necessidade de auxílio saúde nas situações em que houver prejuízo no processo ensino-aprendizagem e estiverem esgotadas as possibilidades de atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS em tempo hábil. O valor a ser concedido será de acordo com a necessidade apresentada pelo estudante e disponibilidade orçamentária do Câmpus e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com saúde. Para que o aluno receba o auxílio saúde, deverá ser comprovada vulnerabilidade econômica através de preenchimento de formulário econômico e entrega de documentação constante neste edital.

4. QUANTIDADE DE AUXÍLIO POR PESSOA: Em casos de extrema vulnerabilidade econômica apresentada, orçamento disponível e análise realizada por responsável pelas análises na CSP, poderão ser concedidos até **duas (02)** modalidades de auxílio por aluno



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

beneficiado, excetuando o auxílio material.

5. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA: Este edital tem duração prevista para início em março de 2021 e término em dezembro de 2021. Há previsão de pagamento de **dez (10)** parcelas, referentes aos meses de março a dezembro de 2021, excetuando o auxílio material.

5.1 Os números de parcelas bem como o valor dos auxílios poderão sofrer alteração de acordo com a disponibilidade orçamentária para o ano de 2021 e avaliações periódicas da equipe da Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus, observando-se questões como: evasão do curso, baixa frequência, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, disponibilidade de verba, dentre outros.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A avaliação será realizada anualmente, por meio de aplicação de questionário online enviado pelo Pró-Reitora de Ensino. O acompanhamento será contínuo durante o semestre, com atendimento aos estudantes e familiares pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica, pessoalmente no retorno às aulas e preferencialmente por e-mail e telefone em época de pandemia com ensino remoto. Por intermédio do SUAP, parceria com o corpo docente e Coordenadoria de Registros Acadêmicos – CRA, após identificadas situações de excesso de faltas, evasão do curso, baixo rendimento e outras ocorrências que possam interferir no processo de ensino-aprendizagem, os estudantes serão chamados para comparecerem à Coordenadoria Sociopedagógica, quando serão orientados e encaminhados aos profissionais da equipe, de acordo com cada demanda. No caso dos estudantes menores de idade os pais serão convocados e procurados por e-mail e telefonemas.

6.1 Em caso de cancelamento de matrícula ou evasão, o estudante será automaticamente desligado do Programa.

7. QUANTIDADE DE VAGAS: A quantidade de vagas será definida de acordo com a demanda de inscritos, modalidades solicitadas e disponibilidade orçamentária para o ano de 2021.

8. DA ANÁLISE ECONÔMICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

8.1 A análise econômica será feita com base na renda *per capita* declarada e comprovada pelo estudante. A renda *per capita* consiste na soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante dividido pelo número de membros da família. Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

8.2 A solicitação de documentos adicionais, aos definidos neste edital, para eliminar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Essas solicitações são realizadas através do email do/a discente cadastrado no SUAP, com data limite para resposta. Cabe ao/a estudante responder às possíveis comunicações/solicitações da equipe de Assistência Estudantil.

8.3 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar as convocações/solicitações e a divulgação do resultado preliminar e final do processo de inscrição do PAP.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: CÓPIA SIMPLES:

- a. Documentos pessoais do estudante e da família: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e comprovante de residência atualizado (últimos dois meses);
- b. Para todos os estudantes inscritos: assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo I). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo;
- c. Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: contracheque referente aos dois últimos meses ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado;
- d. Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo (Anexo II) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

- e. Empresários Autônomos: no mínimo, último comprovante do pro labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento do INSS do mês de janeiro, compatível com a renda declarada;
- f. Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
- g. Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal (Anexo III), apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual, conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
- h. Desempregados: preenchimento de declaração sem renda/desempregado (Anexo IV), termo de rescisão do último contrato de trabalho (se houver) ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;
- i. Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor de remuneração;
- j. Pessoas com deficiência: comprovante de benefício recebido;
- k. Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato de último recebimento;
- l. Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- m. Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, ou declaração sem renda/desempregado (Anexo IV);
- n. Trabalhadores rurais: Certificado de produtor rural, declaração de próprio punho contendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

a atividade que exerce e o valor da renda média mensal e declaração do sindicato se houver;

- o. Questionário socioeconômico completamente preenchido (disponível no Suap);
- p. Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo Sócio pedagógico, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.
- q. Qualquer dúvida referente a esse Edital deverá ser enviada para o e-mail csp.avr@ifsp.edu.br com o título “Assistência Estudantil 2021”.

10. DA SELEÇÃO:

10.1 O processo seletivo será realizado em algumas etapas, a saber:

- I. Inscrição online através do SUAP (<https://suap.ifsp.edu.br/>);
- II. Entrega de todos os documentos comprobatórios solicitados neste Edital (somente cópia);
- III. Análise econômica e seleção.

10.2 O aluno que não entregar toda a documentação solicitada e/ou não se inscrever no SUAP será automaticamente eliminado desta seleção.

11. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA/ ECONÔMICA:

11.1 A análise socioeconômica será realizada pela assistente social e resultará na concessão de auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

11.2 Na ausência de assistente social, outros profissionais inseridos no Sociopedagógico poderão realizar a análise econômica, ou seja, a verificação de renda per capita para a concessão de auxílios financeiros. As orientações para a análise econômica constam na normatização dos auxílios para assistência estudantil, resolução nº42/2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

11.3 O objetivo da análise socioeconômica/ econômica é identificar vulnerabilidade no cotidiano dos estudantes inscritos.

11.4 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo **Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)**, gerado automaticamente pelo SUAP, que será calculado pela identificação da renda per capita familiar.

11.5 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os últimos dois meses em relação à sua inscrição no Programa;
- II. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante;
- III. Considera-se como pessoa dentro do nível de vulnerabilidade aquela que percebe mensalmente até um salário mínimo e meio de renda bruta;
- IV. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

11.6 Entende-se, por família, unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que residam em um mesmo núcleo, que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

11.7 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- I. auxílios para alimentação e transporte;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamentos e antecipações;
- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI. rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

11.8 Poderão ser feitas solicitações de documentos adicionais, aos definidos neste edital, para eliminar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Essas solicitações serão realizadas através do email do/a discente cadastrado no SUAP, com data limite para resposta. Cabe ao/a estudante responder às possíveis comunicações/solicitações da Coordenadoria Sociopedagógica.

11.9 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar as convocações/solicitações e a divulgação do resultado preliminar e final do processo de inscrição do PAP.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS:

12.1 Este edital tem duração prevista para início em março de 2021 e término em dezembro de 2021.

12.2 Há previsão do pagamento de dez parcelas, referentes aos meses de março a dezembro de 2021.

12.3 Os números de parcelas bem como o valor dos auxílios poderão sofrer alteração de acordo com a disponibilidade orçamentária para o ano de 2021 e avaliações periódicas da equipe da Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus, observando-se questões como: evasão do curso, baixa frequência, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, disponibilidade de verba, dentre outros.

12.4 Atrasos no pagamento dos auxílios poderão ocorrer, em decorrência dos prazos para a liberação orçamentária e financeira por parte do Governo Federal.

13. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR:

13.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante terá dois dias úteis para questionar formalmente o resultado preliminar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

13.2 Para questionar o resultado preliminar, o estudante deverá preencher o formulário de recursos disponível no SUAP ao acessar “Recurso contra o Resultado Preliminar” e anexar a documentação para que seja realizada uma reanálise.

13.3 O tutorial para o preenchimento e envio do pedido de recurso estará disponível no site do Câmpus no link correspondente ao presente edital.

13.4 Ao indeferimento por motivo de descumprimento às regras do edital não caberá recurso.

13.5 Não caberá recurso referente ao resultado final.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS:

14.1 O(a) estudante deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados no site (avr.ifsp.edu.br), bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da Coordenação Sociopedagógica por meio do correio eletrônico ou SUAP. O período previsto para a divulgação do resultado poderá sofrer alteração dependendo do número de inscritos. Os resultados serão divulgados pelo **NÚMERO DE MATRÍCULA DO ESTUDANTE**.

14.2 O(a) estudante deverá conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao Programa de Auxílio Permanência do IFSP. Os/as estudantes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidos ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas pelas resoluções nº41/2014 e nº42/2015 para a manutenção dos auxílios, que devido ao contexto da pandemia foi complementada pelas Instruções Normativas PRE/IFSP nº 002/2020; PRE/IFSP Nº 012, de 26 de novembro de 2020 e PRE/IFSP Nº 04, de 1 de março de 2021.

14.3 Cabe ao/a estudante solicitar à Coordenação Sociopedagógica, por e-mail (csp.avr@ifsp.edu.br), o desligamento do PAP, em caso de desistência do curso,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

trancamento de matrícula e/ou vontade própria.

14.4 Cabe ao(a) estudante acompanhar o(s) comunicado(s) de renovação a serem informados pela Coordenadoria Sociopedagógica e realizarem o pedido de renovação no prazo previsto.

14.5 Caso a qualquer tempo seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo/a estudante, o mesmo terá que devolver o valor aos cofres públicos da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo/a estudante, será realizado o desligamento deste/a do PAP e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

15.2 O/a estudante selecionado por este edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFSP, bem como às regras que venham a ser regulamentadas. É responsabilidade do(a) estudante (ou do seu responsável legal, para os estudantes menores de 18 anos) acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Auxílio Permanência que forem publicadas, através de comunicado(s). A participação do(a) estudante neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

15.3 O não envio dos documentos solicitados neste edital implica na desclassificação do candidato.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino, pela Direção-Geral, pela Direção-Adjunta Educacional e pela Coordenadoria Sociopedagógica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

16. CRONOGRAMA:

Período de inscrições	15/03/2021 à 29/03/2021
Período de análises	30/03/2021 à 05/04/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	06/04/2021
Período para entrega de Recursos via SUAP	07/04/2021
Período para análise de Recursos	08/04/2021
Previsão da Divulgação do Resultado Final	09/04/2021

Avaré, 15 de março de 2021

Assinado eletronicamente
Sebastião Francelino da Cruz
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente à Rua _____, nº _____ bairro
_____, cidade/estado _____, CEP _____, assumo inteira
responsabilidade pelas informações prestadas para requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil e
declaro que as cópias dos documentos apresentados são verdadeiras. Declaro ainda, que tenho
conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código
Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do responsável (estudante menor de 18 anos)

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO/TRABALHADOR(A) INFORMAL

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, residente na Rua
_____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____ declaro para os devidos fins, que não mantenho
vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma como:
_____ e percebo rendimentos no valor de R\$
_____ mensalmente.

Avaré, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) estudante

Nome legível e assinatura do(a) responsável, quando estudante menor de 18 anos

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

ANEXO III
PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à rua _____ nº _____ Bairro _____ Cidade _____, declaro, para os devidos fins, que pago pensão alimentícia para _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ ou Certidão de Nascimento nº _____ Livro nº _____ e Folhas _____, no valor de R\$ _____ mensais.

Avaré, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) estudante

Nome legível e assinatura do(a) responsável, quando estudante menor de 18 anos

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 – Jardim Europa
18.707-150 – Avaré – SP

ANEXO IV
DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu, _____, RG _____
_____, CPF _____, residente na Rua
_____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____ declaro, sob as
penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias,
benefícios sociais, comissões, pró-labore, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo,
rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar
imediatamente ao Câmpus Registro do IFSP, qualquer alteração dessa situação, apresentando a
documentação comprobatória Caso a família não tenha renda nenhuma, informe o gasto médio mensal das
despesas familiares e como os mesmos tem sido custeados:

Avaré, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) estudante

Nome legível e assinatura do(a) responsável, quando estudante menor de 18 anos

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.